



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 49/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0022815/2023-15

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 451/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **68270936**

<b>Processo SLA:</b> 451/2023	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo indeferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Bela Vista Empreendimentos e Participações Ltda		<b>CNPJ:</b>	14.381.971/0001-33
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Bela Vista Empreendimentos e Participações Ltda		<b>CNPJ:</b>	14.381.971/0001-33
<b>MUNICÍPIO:</b> Florestal/MG		<b>ZONA:</b>	Rural

### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>
Margaret Pedrosa da Silva - Eng. de Minas (RAS)	MG 20231827770
Érica Gonçalves Rocha - Eng. ambiental (RAS)	MG 20231828923
Débora Evelyn Vieira Almeida - Geógrafa (Planta)	MG 20231829192

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Supram CM	1.269.800-7
De acordo:  Mateus Romão Oliveira  Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.363.846-5



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Idemburgo, Diretor (a)**, em 23/06/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66482108** e o código CRC **0A2F0A55**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

Em 02/03/2023, foi formalizado, via sistema de licenciamento ambiental (SLA) o processo nº 451/2023, do empreendimento Bela Vista Empreendimentos e Participações Ltda, localizado no município de Florestal/MG, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade inserida no escopo deste processo foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam217/2017 como “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (código A-03-01-8), com produção bruta de 49.992 m<sup>3</sup>/ano.

O parâmetro listado acima bem como a classe do empreendimento (3) justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critério locacional.

Conforme informado, o empreendimento se encontra em fase de projeto e sua implantação está prevista para a propriedade rural denominada “Granjas Goianas - Fazenda Coqueiros”, de certidões de matrícula 69203 e 69204, que conforme recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) apresentado nos autos do processo (MG-3126000-0F4D.3964.32BD.4F72.B384.738B.A12B.8D57), possui área total de 258,39 hectares, sendo 54,40 hectares de reserva legal e 55,16 hectares de área de preservação permanente (APP).

Ressalta-se que conforme inciso IV do art. 5º da resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, abaixo transcrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Art. 5º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

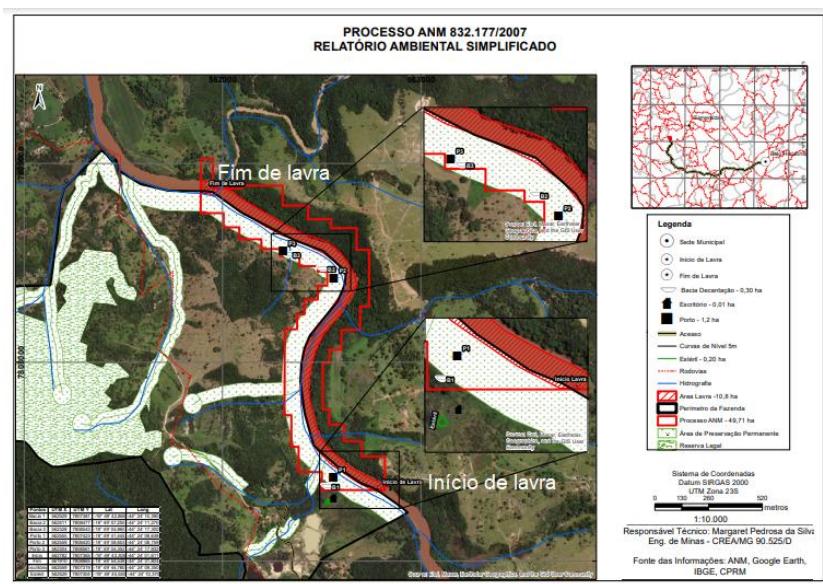
(...)

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art. 15.

**Não foi informado quantos funcionários serão necessários na fase de instalação do empreendimento.** Já na fase de operação, o empreendimento pretende contar com 05 funcionários atuando 05 dias por semana. Na figura 01 tem-se a planta do empreendimento.



**Figura 01:** Planta do empreendimento.

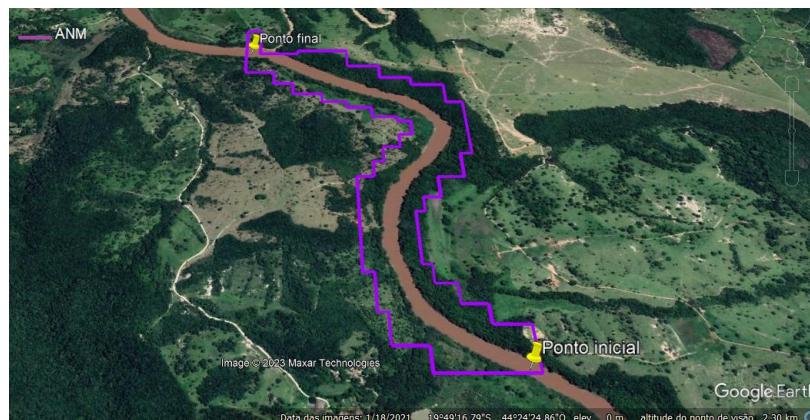


**Fonte:** Anexo do RAS.

O empreendimento pretende realizar a extração de areia no leito de rio Paraopeba, pelo método de dragagem. No processo produtivo previsto, a areia extraída será armazenada em pilhas e a água voltará para o leito do rio (ciclo fechado), via canaletas em solo e após passagem por bacia de decantação, onde os sedimentos restantes deverão ser retidos. O estéril do processo produtivo (cascalho retido na grelha) que, segundo informação do empreendedor, será em pequena quantidade, será armazenado em local adequado e utilizado para manutenção e reconformação de estradas de acesso dentro do empreendimento. **Conforme figura 01, os portos de areia foram inseridos na app, e deverão ser realocados.**

Incide na área do empreendimento a poligonal da Agência Nacional de Mineração (ANM) de nº 832.177/2007, conforme autorizado pela portaria de outorga de dragagem nº 1301022/2022, entre o ponto inicial, de coordenadas geográficas lat. 19°49'43,30"S e long. 44°24'01,61"W, e o ponto final, de coordenadas geográficas lat. 19°48'54,53"S e long. 44°24'31,80"W, conforme imagem a seguir.

**Imagem 02:** Poligonal minerária e portaria de outorga de dragagem.



**Fonte:** Google Earth (acesso em 16/05/23), ANM e Portaria de outorga de dragagem nº 1301022/2022.



A realização desta atividade envolve a implantação de tubulação cuja função é a condução do material dragado no curso de água para o porto, passando pela APP. Assim, torna-se necessária a apresentação de ato autorizativo para intervenção, ainda que sem supressão, em app, conforme Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:  
(...)

III - atividade eventual ou de baixo impacto ambiental:

(...)

b) a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos;

(...)

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, **desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.**  
(grifo nosso)

(...)

Art. 59. A intervenção em APPs e Reserva Legal para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental a que se refere o inciso III do art. 3º, excetuadas as alíneas “b” e “g”, em pequena propriedade ou posse rural familiar, fica condicionada à apresentação de simples declaração ao órgão ambiental competente, desde que o imóvel esteja inscrito no CAR.

**Esta autorização não foi apresentada.** A DN Copam217/2017, em seu artigo 15, prevê que:

“Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.”

“Parágrafo único – **O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais** ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.” (grifo nosso)

Como principais impactos ambientais inerentes à atividade e informados no RAS tem-se o consumo de água, o carreamento de sedimentos e processos erosivos, geração de efluentes líquidos sanitários, de emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e de ruídos.

**No que se refere à utilização de água, não foi informado o consumo na fase de instalação.** Na fase de operação, foi informado que está prevista a utilização de até 0,13 m<sup>3</sup>/dia no consumo humano (sanitários e refeitórios) e de até 1,8 m<sup>3</sup>/dia na aspersão de vias. Prevê-se que toda a água será proveniente de captação subterrânea regularizada pela certidão de uso insignificante de nº 378395/2023, que certifica a exploração de 1,000 m<sup>3</sup>/h, durante 02:00 hora(s)/dia (totalizando 2,000 m<sup>3</sup>/dia), em poço manual (cisterna), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 49' 44,9"S e de longitude 44° 24' 8,7"W. **Não foi informado se este poço já se encontra implantado.**



Quanto ao carreamento de sedimentos, foi informado que está prevista a implantação de sistema de drenagem que destinará o escoamento oriundo da dragagem bem como o escoamento pluvial, via canaletas em solo, para caixas de retenção/decantação que farão a contenção dos sedimentos, para que somente a água possa escoar para o leito do rio. Quanto aos processos erosivos, junto ao sistema de drenagem e próximo à margem do rio pretende-se instalar um tubo de PVC de 100 mm a fim de não causar erosão nas margens do rio. A ponta deste tubo sobre o rio deverá ficar no mínimo, a três metros do barranco.

Quanto aos efluentes sanitários, não foi informada a forma de tratamento, bem como a destinação final dos que forem gerados na fase de instalação do empreendimento. Quanto à fase de operação, a previsão é que os efluentes sanitários sejam destinados a um sistema composto por fossa séptica/sumidouro a ser implantado. Quanto aos efluentes oleosos provenientes do abastecimento e troca de óleo da draga no leito do rio, está previsto que a draga possua uma calha retentora e que seja colocada abaixo do cárter um receptor para coleta do óleo usado, que será acondicionado em uma bombona e em local próprio, para posterior envio à empresa coletora especializada.

No que tange às emissões atmosféricas, a previsão é que a geração de material particulado seja mitigada por meio da aspersão de água e colocação de lona nos caminhões que farão o transporte da areia. Quanto à geração de gases veiculares, a previsão é que será mitigada através da instalação de escapamento de catalisadores nos veículos e máquinas.

Quanto aos resíduos sólidos, não foi informado quais serão gerados na fase de instalação e sua destinação final. Quanto aos resíduos gerados na fase de operação, está previsto que: a matéria orgânica retida na grelha seja armazenada e utilizada como adubo na revegetação de áreas; os óleos lubrificantes usados, resíduos contaminados com óleos e graxas (estopas, embalagens, etc.) pneus e câmaras sejam destinados a empresas especializadas; As sucatas de metais ferrosos (canos, peneiras), resíduos de plástico polimerizado (lonas, embalagens) e resíduos de borracha (mangueiras, borrachas) sejam destinados à reciclagem. Não foi informada a destinação final do resíduo (lodo) que ficar retido na fossa séptica. Já os resíduos de característica domiciliar tem previsão de destinação à coleta pública. **Ressalta-se que em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIAM), bem como ao Sistema de Decisões da SEMAD/MG não foi constatada regularização ambiental do município de Inhaúma para o tratamento destes resíduos. Cabe informar que a destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados no empreendimento é da responsabilidade do empreendedor.**

No tocante aos ruídos, conforme figura 02, foram informados como fontes deste aspecto ambiental o caminhão, a carregadeira e a draga. Como medidas mitigadoras do impacto ambiental a ser provocado, foram apontadas medidas de controle “silencioso” e suspensão no caso do caminhão, e “silencioso” nos casos da carregadeira e da draga. **Contudo, não foi possível identificar o que o empreendedor pretendeu informar com estas medidas de controle.** Abaixo, na Figura 02, tem-se a reprodução do item 5.7, que trata de ruídos e vibrações, do RAS.



**Figura 02:** Ruídos e vibrações

5.7 RUÍDOS E VIBRAÇÕES		
Emissões	Fonte(s)	Medida(s) de controle
Ruído	Caminhão	Silencioso e suspensão
Ruído	Carregadeira	Silencioso
Ruído	Draga	Silencioso
Haverá detonações?		( X ) Não ( _ ) Sim – Caso de interferência com área urbana / núcleos populacionais ou cavidades naturais subterrâneas, apresentar em anexo plano de monitoramento sismográfico das vibrações produzidas nas detonações, tendo como referência a norma ABNT NBR 9653/2005, conforme especificado no Módulo 6.

**Fonte:** RAS, 2023.

Deste modo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, considerando que não foi apresentada autorização para intervenção ambiental, ainda que sem supressão, em área de preservação permanente, e considerando o artigo 15 da DN Copam 217/2017, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Bela Vista Empreendimentos e Participações Ltda, para a realização da atividade “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (código A-03-01-8), no município de Florestal/MG.

**MINAS GERAIS****DIÁRIO DO EXECUTIVO**

**ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

	R\$
1191.04129113-4.282-0001-3390-0-10.1 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	228.862,05
1261.12363108-4.203-0001-3390-1-10.1	38.381.520,00
1261.12368151-2.074-0001-3390-0-10.1	134,69
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	350.000,00
1501.04122095-4.385-0001-4490-0-10.1 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1.777,00
1521.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	60.000,00
1541.10122705-2.500-0001-3390-0-10.1	1.400.000,00
1541.10128009-1.026-0001-3390-0-10.1	1.430.000,00
1541.10128009-4.014-0001-3390-0-10.1	1.310.000,00
1541.10128009-4.014-0001-4490-0-10.1	250.000,00
1541.10571009-4.015-0001-3390-0-10.1	50.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.04122705-2.500-0001-3390-0-60.2 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6.400.000,00
4291.10128099-4.243-0001-3391-0-10.1	4.500.000,00
4291.10302157-4.459-0001-3390-1-10.1	25.344.191,00
4291.10302158-4.463-0001-4441-0-10.1	21.941.982,00
4291.10302158-4.465-0001-3341-0-10.1	375.524,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	102.023.990,74

**06 1800137 - 1**

**Atos do Governador**

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

no uso de suas atribuições, **autoriza RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA**, Controlador-Geral do Estado, a afastar-se de suas atribuições, no período de 10/06/2023 a 17/06/2023, para participar do Grupo de Trabalho da Comunidade de Prática de Auditoria Interna (IACOP), da Rede PEMPAL (Public Expenditure Management Peer Assisted Learning network), em Durres/ Albânia, sem prejuízo da remuneração, ficando vedado o pagamento das demais despesas.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

no uso de suas atribuições, **autoriza ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI**, SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a afastar-se de suas atribuições, no período de 07/06/2023 a 10/06/2023, para participar da Workshop Regional sobre o fortalecimento dos sistemas estatísticos na América Latina e Caribe, em WASHINGTON/EUA, com ônus para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças.

no uso de suas atribuições, **autoriza MARIANA OLIVEIRA PIMENTEL**, SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a afastar-se de suas atribuições, no período de 07/06/2023 a 10/06/2023, para participar da Workshop Regional sobre o fortalecimento dos sistemas estatísticos na América Latina e Caribe, em WASHINGTON/EUA, com ônus para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças.

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL**

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JOÃO COELHO BRASIL**, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 VII100841, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Casa Civil.

**PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 18/5/2023, a prorrogação da disposição de VICTOR DE LIMA CUNHA COSTA, MASP 1.389.928-1, lotado na Advocacia-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoja** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **DIEGO FERREIRA MARQUES ARAUJO**, MASP 11587029, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD100639 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 01/06/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DIEGO FERREIRA MARQUES ARAUJO**, MASP 11587029, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria do Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **JUNIA RODRIGUES DE CARVALHO GUIMARAES**, MASP 6694830, para o cargo de provimento em comissão DAI-36 EZ1100027, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria Industrial da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ANNA PAULA CORDEIRO PEREIRA TEIXEIRA**, MASP 1210291-9, para o cargo de provimento em comissão DAI-36 EZ1100028, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria Industrial da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ALINE BRANCO MACEDO**, MASP 1083952-0, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 EZ1100084, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Gestão e Integração Institucional da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **GLAUCO CARVALHO PEREIRA**, MASP 11699063, para o cargo de provimento em comissão DAI-36 EZ1100027, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria Industrial da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JULIANA MIRANDA SILVA**, MASP 1498416-5, do cargo de provimento em comissão DAD-7 MD1100508 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 20/05/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **KARINA IDEMBURGO**, MASP 1327266-1, ocupante da função gratificada FGD-5 MD1100304, para responder pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 02/06/2023 a 29/06/2023.

**QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023 – 3**

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **SILVIA LIGÓRIO FIALHO**, MASP 1167247-4, para o cargo de provimento em comissão DAI-36 EZ1100026, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a SILVIA LIGÓRIO FIALHO**, MASP 1167247-4, diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100005, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a ANA PAULA CORDEIRO PEREIRA TEIXEIRA**, MASP 1210291-9, diretora da Diretoria Industrial, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100007, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a ALINE BRANCO MACEDO**, MASP 1083952-0, chefe da Assessoria de Gestão e Integração Institucional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100020, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a GLAUCO CARVALHO PEREIRA**, MASP 11699063, diretor da Diretoria Industrial Octávio Magalhães, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100006, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a GUILHERME RODRIGUES MOREIRA**, MASP 752819-3, diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100004, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a TALITHA ROSÁLIA CAMPOS VENEROSO DE ASSIS**, MASP 1144335-5, chefe do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100008, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a JUNIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, MASP 1561373-0, chefe da Assessoria de Comunicação Social, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100019, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a GUILHERME RODRIGUES MOREIRA**, MASP 752819-3, diretor da Diretoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a ALDEMIR DE CARVALHO GUIMARAES**, MASP 6694830, chefe da Controladoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a MARCILEIA CRISTINA FERREIRA SILVA**, MASP 1268843-8, da função gratificada FGD-4 ED1100299 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a LIDIANE REIS ALVES PIMENTA**, MASP 1266953-7, para a função gratificada FGD-5 ED1101430 da Secretaria de Estado de Educação.

**autORIZA**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjunção da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Taiopeiras, de 01/02/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:

SRE Araúca  
ORLANDA RODRIGUES FERREIRA, MASP 1010753-0, EEB - ADM 2.

**autORIZA**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjunção da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Taiopeiras, de 01/02/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:

SRE Araúca  
LUCIMAR PERE